

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município de Escada	Melim Comercial LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 49.608.132/0001-90
<b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO</b>
Secretário do Desenvolvimento Institucional	CPF 021.170.127-01
Ordenador de Despesas	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

#### TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:6BDEC8A8**

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA Nº004/2023 – CONVOCAÇÃO DO CURSO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023 – CONVOCAÇÃO DO CURSO

#### CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na primeira etapa do Concurso/Seleção Pública para os Cargos de: **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a realização da Matrícula para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter Eliminatório, (subitem 7.6 e seguintes do Edital 001/2023)** e normas a seguir:

#### 1. CONVOCADOS:

##### 1.1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

UBS	CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	NOTA FINAL
01 – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 04	1º	ADJA CRISTINA DA SILVA	6,50
	2º	JOYCE MIRELLE ANJOS LINS DE ALMEIDA	6,25
02 – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 05	1º	JOSE DE SIQUEIRA GONCALVES JUNIOR	7,00
	2º	ROBERTA NIELLY PEREIRA BARBOSA	6,50
03 – RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 06	1º	MARCO TULIO CHAVES DE ALMEIDA	6,00
	2º	LARISSA MIRELLY DA SILVA CABRAL	5,75
04 – SÃO SEBASTIÃO – MICROÁREA 01	1º	JASMYNE GABRIELA DA SILVA	5,25
	2º	LYTUANNE CRISTINA SANTIAGO DE ASSIS	5,25
05 – TIMBOASSU – MICROÁREA 10	1º	SUSANE ISABELLE DOS SANTOS	7,50
	2º	MARIA JULIA NUNES DA COSTA	6,75
06 – TIMBOASSU – MICROÁREA 12	1º	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	7,50
	2º	WEMERSON JOAQUIM DA SILVA	6,25
07 – ALTO DO SACRIFÍCIO – MICROÁREA 10	1º	JESSICA DA SILVA SIQUEIRA	6,25

	2º	CAMILLY VITORIA DE MELO DE LIRA	5,25
08 – NOVA CIDADE – MICROÁREA 03	1º	PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	7,25
	2º	MATHEUS ANTONIO DA SILVA FRANCA	5,75
09 – NOVA DESCOBERTA – MICROÁREA 02	1º	LETICIA NAYANA DA SILVA	6,00
10 – VILA VIRADOURO – MICROÁREA 04	1º	JOZIEL PEREIRA DA SILVA	6,00
11 – VILA VIRADOURO – MICROÁREA 05	1º	MARIA JOSE PAULINA DA SILVA	6,00
12 – MARACUJÁ – MICROÁREA 24	1º	MICHELY MARCELA BARBOSA BATISTA	6,25
13 - MANGUEIRA – MICROÁREA 03	1º	RAYANE RAFAELA DO CARMO SILVA	6,75

## 1.2. Cargo: Agente de Combate às Endemias:

CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	ANDRE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	9,50
2º	ANDREZA GLAUCIELE PEREIRA DE SANTANA	9,50
3º	ANDRE LUIZ DA MOTA	9,50
4º	MARIA LUIZA DA SILVA	9,50
5º	JOZIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	9,50
6º	GLABSON LOPES DE SOUZA	9,50
7º	MARLON FILIPE FERREIRA LOPES	9,50
8º	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	9,25
9º	ANTHONY CAVALCANTI DE MELO	9,25
10º	MERCIA ROSARIO DOS SANTOS	9,25
11º	JOSENILDO CORREIA DOS SANTOS FILHO	9,00
12º	JOSE VITOR ALVES DA SILVA	9,00
13º	LUCAS MATHEUS PONTES DE MORAIS	9,00
14º	WALTER GONCALVES DOS ANJOS FILHO	9,00
15º	VANESSA ROGERIA DE FARIAS	9,00
16º	MAGNO FELIPE SILVA DE SANTANA	9,00
17º	SUZANA MORAIS DE ANDRADE	9,00
18º	RODRIGO DE LEMOS VERGOSA	9,00
19º	FERNANDO ANTONIO CINTRA	8,75
20º	LUCAS JANUARIO DE SOUZA	8,75
21º	JOSE MARIO RODRIGO DOS SANTOS	8,75
22º	ROSILENE BENEDITA LOURENCO	8,75
23º	MOISES DE SOUZA VIEIRA	8,75
24º	CLEITON DIEGO SOUZA DA SILVA	8,75
25º	EDJANE ROSA DE OLIVEIRA	8,75
26º	DJAILSON FERREIRA DA SILVA	8,75
27º	EDJANE GOMES PAJEU	8,75
28º	ZIZUEL RAMOS PASSOS FILHO	8,75
29º	ARILDO ANDSON DA SILVA LIMA	8,75
30º	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	8,75
31º	DANIELY GOMES MARQUES DA SILVA	8,75
32º	LUCAS CANDIDO PEREIRA	8,75
33º	DEIVIDIANY BARBOSA DA SILVA	8,75
34º	EVERTON DIEGO DA SILVA	8,75
35º	CRISTEY CHARLES DE SANTANA SILVA	8,75
36º	ELIZANDRA FERREIRA DE MEDEIROS	8,75
37º	FRANCIELLE MACIEL BEZERRA	8,75
1º	PAULA FERNANDA GOMES PONTES DO NASCIMENTO *	9,00
2º	JOAB SILVA DE ARAGAO *	7,25
3º	FILIPE DA SILVA SANTIAGO *	6,25

\* PCD

## 1.3. Condições para realizar a matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada:

1.3.1. Os Candidatos supramencionados e convocados, deverão enviar a ficha de matrícula (disponível no link “requerimentos” [www.idhtec.org.br](http://www.idhtec.org.br), no período compreendido entre: as 09:00 do dia **06 de julho de 2023 até as 23:59H do 07 de julho de 2023**).

### 1.3.1.1. Requerimento de Matrícula, deverá ser composto dos seguintes documentos:

- a. **Requerimento de Matrícula** devidamente preenchido e assinado pelo candidato (disponível no link mencionado no subitem 1.3.1.);
- b. Cópia do **RG e CPF** (carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto));
- c. **Comprovante de Escolaridade** (Ensino Médio concluído, de acordo com o inciso da Lei Federal nº 11.350/2006, Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

1.3.1.1.1. Gerar arquivo em PDF com os documentos contidos nas alíneas “a; b; c” do subitem anterior e enviar para o e-mail: [idhtec@idhtec.org.br](mailto:idhtec@idhtec.org.br), no período compreendido no subitem 1.3.1. com título do assunto: “matricula curso escada” acrescido do nome do candidato.

1.3.1.1.2. Não será permitido o Requerimento de Matrícula no Curso, com inscrição posterior este prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos, ou que estejam em desconformidade com o estabelecido na legislação pertinente;

1.3.1.1.3. O Candidato que deixar de cumprir os comandos contidos nos subitens anteriores, terá a sua Matrícula indeferida e estará automaticamente excluído do Concurso/Seleção Pública.

1.3.1.1.4. Serão liberados do Curso de Formação e considerados habilitados a assumirem o cargo, os candidatos convocados para realizarem a matrícula do curso que apresentarem Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e que tenham concluído esse

Curso com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento). Devendo para tanto realizar o envio do Certificado para o e-mail: idhtec@idhtec.org.br, nas mesmas condições do subitem 1.3.1. sob pena de não o fazendo, ser excluído do Concurso/Seleção Pública.

## 2. Dos Recursos

2.1. Cabe recurso administrativo, quando a Matrícula for indeferida, no prazo estabelecido no Cronograma, anexo II deste Edital.

2.1.1. O recurso deverá ser encaminhado a Banca Examinadora, dentro do prazo estabelecido neste Edital, e conter os argumentos necessários a contrapor o indeferimento.

2.2. Cabe ainda, recurso contra o resultado da avaliação executada durante o Curso, conforme prazo estabelecido neste Edital, Anexo II.

2.3. Os recursos, contidos nos subitens: 2.1.1 e 2.2, deverão ser encaminhados para a Banca Examinadora;

2.3.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (vide link: “requerimentos, disponível no sítio www.idhtec.org.br), juntar os documentos necessários e enviar por e-mail identificado em formato PDF para: idhtec@idhtec.org.br.

## 3. Do Curso

3.1. O Curso de Formação Inicial e Continuada, terá a duração de 40 (quarenta) horas aulas;

3.1.1. O Aluno deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da Carga Horária das disciplinas e obter nota final na avaliação permanente e continuada, mínima de 7,0 (sete pontos).

3.1.2. Horário de execução das aulas presenciais: das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.1.3. O Curso de Formação Inicial e Continuada, é apenas eliminatório, não a nota final do curso, usada para calcular nova classificação. Deste modo, a classificação inicial do Concurso permanece, após o resultado do curso. Salvo se, algum candidato tiver a sua inscrição indeferida ou não atender aos comandos do subitem 3.1.1.

3.1.4. Será expedido certificado de conclusão para os candidatos que obtiverem o resultado, conforme descrito neste Edital.

## 3.2. Conteúdo Programático

Conteúdos	Carga horária
Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS	05
Legislação específica ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde	03
Formas de Comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	05
Técnicas de Entrevistas	05
Competências e Atribuições do ACS ou ACE	04
Ética no trabalho	02
Cadastramento e visita domiciliar	04
Promoção e Prevenção à Saúde	08
Mapeamento e Dinâmicas da Organização Social	04

## 3.3. Data e Local de realização do Curso de Formação Inicial e Continuada

3.3.1. O curso será ministrado no prédio da: **Escola Municipal Barão de Suassuna, Rua Barão de Suassuna, 77, Centro, Escada – PE.**

## 4. da Frequência e da Avaliação

4.1. A presença do Candidato no Curso será efetuada, em dois horários, pela manhã e a tarde, e anotada em ata própria;

4.1.1. O Candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, sob pena de desclassificação e consequente eliminação do Concurso/Seleção pública;

4.2. A avaliação será efetuada, diariamente, através da participação ativa do Candidato, participação em grupos de estudos e apresentação de trabalhos solicitados pelos facilitadores, podendo ainda ser composta por redação;

4.2.1. A cada etapa do contido no subitem 4.2, o facilitador atribuirá nota para obtenção da nota média, que deverá ser de no mínimo 7,0 (sete), necessários para que o candidato não seja eliminado.

## 5. Disposições Gerais:

5.1. O Curso de Formação Inicial e Continuada, apenas de cunho ELIMINATÓRIO, excluirá o Candidato que não obtiver nota e/ou frequências mínimas estabelecidas nos subitens: 4.1.1. e 4.2.1 deste modo a nota e a frequência obtidas pelo candidato não alterará a classificação obtida quando da realização da prova na primeira etapa deste concurso;

5.2. Os Candidatos do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, quando convocados para a posse deverão apresentar Comprovante de Residência (com endereço na área que se inscreveu e que irá atuar, com data anterior a publicação do Edital 001/2023, em 27 de março de 2023), de acordo com o estabelecido no art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350 de 06 de outubro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde da Escada/PE, no uso de suas atribuições e como forma de melhor instruir seus processos, poderá instituir Comissão Especial para a verificação in loco das informações prestadas pelos Candidatos, quanto ao comprovante de endereço (sua veracidade, confirmação de residência do mesmo), entre outros elementos que achar necessário;

5.3.1. A Comissão Especial, instituída através da Portaria, fará diligência nos endereços apresentados pelos Candidatos, no ato da apresentação da documentação, e expedirá parecer conclusivo, acerca das informações apresentadas, quanto a veracidade da comprovação de residência;

5.3.1.1. A verificação pela Comissão de que o Candidato, não reside no endereço citado, ou em endereço diverso da localidade em que está inscrito, ensejará na desclassificação do mesmo;

5.3.1.2. O parecer da Comissão Especial, dará subsídio para a Secretaria de Saúde Municipal proceder ou inibir a posse do Candidato.

**Gabinete da Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada, 03 de julho de 2023.**

**JACILENE DOS SANTOS GALDINO**

Secretária do Fundo Municipal de Saúde da Escada

## FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Nome Candidato:		
R.G. nº	CPF nº	
Endereço:		Nº
Bairro	Cidade	Estado
CEP		